

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>  
Do m.<sup>mo</sup>

Logo que Vm.<sup>ee</sup> receber esta mandará entregar ao Juiz Ordinr.<sup>o</sup> dessa V.<sup>a</sup> a carta incluza, avizando por esta Secretr.<sup>a</sup> o dia, e hora emq. lhe foi entregue, oq. participo a Vm.<sup>ee</sup> da parte de S. Ex.<sup>a</sup> para q. assim observe. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ee</sup> S. Paulo a 21 de 9br. de 1797 = Luiz Antonio Neves de Carvalho. = Snr. Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Jundiahy Antonio de Siqr.<sup>a</sup> e Morais.

P.<sup>a</sup> a Camara da Villa de Sorocaba

Sendome prez.<sup>to</sup> haver falecido o Cap.<sup>m</sup> Mor dessa V.<sup>a</sup> Claudio de Madureira Calheiros; e concorreram na pessoa do Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> de Milicias de Infantr.<sup>a</sup> de Parnaguá Francisco Joze de Souza os requeзитos, e circumstancias necessarias p.<sup>a</sup> bem desempenhar as obrigações dod.<sup>o</sup> Posto, e pela superiorid.<sup>e</sup> da sua Patente; hey por bem encarregalo interinamente do commando, e regencia dessa mesma V.<sup>a</sup>, oque participo a Vm.<sup>ees</sup> p.<sup>a</sup> que assim o fiquem entendendo. São Paulo a 25 de 9br.<sup>o</sup> de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça. = Snr.<sup>es</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>e</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba. //

P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> desta Cidade

Na Elleição de Capitão Mor, aq. Vm.<sup>ees</sup> procederão em Camr.<sup>a</sup> de 11 de 9br.<sup>o</sup> do presente anno, me propuzerão tres pessoas p.<sup>a</sup> od.<sup>o</sup> Posto, q. nenhuma dellas estava rigorozam.<sup>te</sup> nas circumstancias de ser nomeado: O 1.<sup>o</sup> pela molestia chronica, e habitual, q. padece, motivo porq. houve por bem reformalo: O 2.<sup>o</sup> porq. não obstante morar no destr.<sup>o</sup>, as actuaes circumstancias exigem q. na presente occasião o Cap.<sup>m</sup> Mor assista na Capital, p.<sup>a</sup> dar prompta expedição ás ordens do Real Serviço; e o 3.<sup>o</sup> por ser de medianas posses, e estar administrando pessoalm.<sup>te</sup> o seu Negocio, como Vm.<sup>ees</sup> mesmo attesão na sua informação de 25 do corr.<sup>to</sup>, razão porq. depois de o haver aprovado, me pareceo de justiça o ezcuzalo. Nestes termos devem Vm.<sup>ees</sup> proceder a huma nova Elleição de Cap.<sup>m</sup> Mor, e igualm.<sup>te</sup> de Sarg.<sup>to</sup> Mor / visto achar-se tambem esse Posto vago / nomeando p.<sup>a</sup> cada hum delles tres sug.<sup>tos</sup> idoneos, e com as formalid.<sup>es</sup> da ley, procedendo na falta do ouv.<sup>or</sup> geral desta comarca na forma em semelhante cazo determinada por sua Mag.<sup>e</sup> na Real Provizão, que por copia remetto, a qual ficará registado em o livro competente desse Sennado, p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar, e de assim o haverem executado, me



darão parte por esta Secretaria do Governo. D.<sup>a</sup> g.<sup>ca</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. Paulo a 28 de 9br.<sup>o</sup> de 1797 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>tes</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Prezid.<sup>o</sup>, e Off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> //

**Para o Ten.<sup>o</sup> Coronel Candido X.<sup>er</sup> de Almeida  
e Souza na V.<sup>a</sup> de S. Sebastião**

Logo q. Vm.<sup>ce</sup> receber esta deixará immediatamente partir as duas Embarcações Espanholas, q. se achão nesse Porto, a saber: a Sumaca denominada = el Marter = do Capitam Jozé Romão Brandix; e o Bergantim = el Santo Christo de-los Passos = Capitão D. Juan de S.<sup>a</sup> Fuentes: prestandolhe todo o auxilio q. lhes for necessario, afim de seguirem a sua viagem para os Portos aque se destinão. Oque cumpra. S. Paulo vinte e nove de Novembro de 1797. // Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça // Snr. Tenente Coronel Candido X.<sup>er</sup> de Almeida e Souza. N. B. O Despacho do Bergantim que apresentou o capitão nesta capital, he identico ao da sumaca copiado a fls. 20 v. menos na vocação e nomes do capitão q. asima se refere.

**Para o Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Candido X.<sup>er</sup> de Almd.<sup>a</sup>  
e Souza, em a V.<sup>a</sup> de S. Sebastião**

Os moradores de S. Sebastião, e Ubatuba me fazem continuas representaçoens queixando-se de violencias contra elles praticadas, pelo que sou a dizer a Vm.<sup>ce</sup> que a moderação, e brandura, e mesmo o modo de executar estes dois primeiros principios, devem sempre formar a pr.<sup>a</sup> baze das suas rezoluçoens. Sem tomar por hora mais conhecimento destes requerimentos, e só respondendo as suas cartas, remeto os dittos que Vm.<sup>ce</sup> me mandou, ordenando-lhe que logo, e logo os entregue ás partes, abstendo-se para o diante de se intrrometer no foro contenciozo, visto que Vm.<sup>ce</sup> não hé Regedor das Justiças, nem faz ahy as suas vezes. Tambem não deve Vm.<sup>ce</sup> embaraçar de modo algum a execução das ordens dadas em meu nome, como a remessa do filho de Roza Luiza de Aguirre, porque o motivo de ella ter já dado um filho para sold.<sup>o</sup> hé só p.<sup>a</sup> se me representar, e eu difirir, e nunca para embaraçar, nem demorar a execução das minhas ordens.

A respeito da tropa Miliciana deve Vm.<sup>ce</sup> attender, que alem de não ser paga, hé essencialm.<sup>te</sup> necessario que cuidem na cultura das suas lavoiras, e portanto não devem ser estorvados com exercicios, e g.<sup>das</sup> inuteis.

